

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2147
DE 17/06/24 POR unanimidade
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA. 17/06/24
JOSE
PRESIDENTE



ATESTO O RECEBIMENTO PROJ. Nº 723
EM 18/ Junho de 20 24
[Signature]
Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso
GABINETE DO VER. JEAN ROUBERT

EMENDA MODIFICATIVA N. 03 /2024
AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024

“Modifica a redação do §1º, do Art. 26, do Projeto de Lei Municipal n. 016/2024 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º. Modifica a redação do §1º, do Art. 26, do Projeto de Lei n. 016/2024, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)”

§1º. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, **até 2 de abril de 2024**, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025 na forma do definido no art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autárquicas, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

(...)”

Art. 2º Esta emenda modificativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 17 de junho de 2024.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador/PSD

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
Albino F. F.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar a data limite até 2 de abril, para envio da relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos da proposta orçamentária, nos termos estabelecido no §5º, do art. 100 da Constituição Federal, com a modificação trazida na EC 114/2021.

Sala das sessões, 17 de junho de 2024.


Jean Roubert Félix Netto
Vereador/PSD


Por favor, ler o documento







